

EDITAL 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, com valor total estimado de aproximadamente R\$ ()

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 20/05/2021 AS 09h00min (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 20/05/2021 ÀS 09h20min (nove horas e vinte minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ESCLARECIMENTOS: Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG., Telefone/Fax: (38) 3745-1239 e email:licitaldp@yahoo.com.br.

EDITAL 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº006/2021, na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16, Decreto Municipal nº 41 de 31 de Agosto de 2021, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos:

- VALERIA TAMIRES SOARES, designada Pregoeira, Portaria nº 02/2021, expedida em 04/01/2021 e integrará a Equipe de Apoio os servidores Gleiton Aparecido Soares de Souza e Alex Andrade da Silva designados pela Portaria nº 02/2021, expedida em 04/01/2021.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 20/05/2021 AS 09h00min (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 20/05/2021 AS 09h20min (nove horas e vinte minutos).**

I – OBJETO

Registro de preços para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, com valor total estimado de aproximadamente R\$ 62.056,30 (sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos).

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Educação

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesseis horas)

de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone, e-mail licitaldp@yahoo.com.br ou diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3745 1239.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.2 - Todos os licitantes deverão comparecer munidos de máscara de proteção; sendo obrigatória a utilização de máscara durante todo o período de permanência nas dependências, conforme orientação sanitária e Lei Nº 14.019, De 2 De Julho De 2020.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.

2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7- Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8- Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006.

9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
7. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1 - Cédula de identidade do Sócio administrador;
- 7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6 – Declaração de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais

administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

7.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (CNDT).

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 – Alvará de Localização e Funcionamento

7.4.2 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral, sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 – A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - LANCES VERBAIS

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - JULGAMENTO

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- 5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ÍTEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
 - 6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes. –
- 8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, Na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG., Telefone/Fax: (38) 3745-1239 e email:licitaldp@yahoo.com.br.
- 2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
 - 2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
 - a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
 - b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na sala de licitações das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesesseis horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 3- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1- Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2- Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consultas para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

i.A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

ii.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

4- Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online”.

i.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

XIV- - DO FORNECIMENTO:

1 – O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Depto de Compras e/ou a Secretaria de Saúde e Educação observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV – PAGAMENTO

- 1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de entrega do objeto, e CND's do FGTS, CNDT e INSS;
- 2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
 - 2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto desta licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial
 - 1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 1.4 –Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
 - 1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
 - 1.6 –Anexo VI – Termo de Referência;
 - 1.7– Anexo VII –Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
 - 1.8 – Anexo VIII –Declaração Conjunta De Inidoneidade E Relação De Parentesco Conforme Art. 98 Da Lei Orgânica Municipal.

- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item deste Edital.

- 3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - 6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
 - 6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

- 7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 9 - O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, n°S/N, Centro.

CNPJ 16.901.381/0001-10

Telefone/Fax: (38) 3745-1239

email:licitaldp@yahoo.com.br

10- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - A publicação do Ata de Registro de Preço e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no quadro de avisos desta prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos – MG, 06 de maio de 2021.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., conforme quantidades apresentadas na planilha abaixo:

ITENS	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	UND	100	Neocate LCP 400G			
2	UND	30	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (na diluição padrão). Sem lactose, 400 g, igual ou similar ao Nutren 1.0			
3	UND	30	suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug), 370 g, igual ou similar ao Nutren Sênior			
4	UND	50	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos, DHA e ARA, sem adição de lactose, 400 g, igual ou similar ao alfamino			
5	UND	20	Fórmula Infantil para Lactentes Aptamil Premium + 1 é uma fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos 800 g, igual ou similar ao Aptamil.			
6	UND	20	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes Aptamil Premium + 2 é uma fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos 800 g, igual ou similar ao Aptamil.			
7	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho P. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 30 Und.			
8	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho M. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 30 Und.			

9	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 30 Und.			
10	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho Extra G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 30 Und.			
11	PCT	50	Fralda Descartável Infantil tamanho P. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 30 Und.			
12	PCT	50	Fralda Descartável Infantil tamanho M. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 30 Und.			
13	PCT	150	Fralda Descartável Infantil tamanho G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 30 Und.			
14	PCT	150	Fralda Descartável Infantil tamanho Extra G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 30 Und.			
TOTAL						R\$

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
- 2 – A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras.
- 3 – É obrigatória a indicação das MARCAS dos produtos ofertados.

Preço total da proposta (em algarismos) : R\$ _____ valor por extenso:

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.

CNPJ 16.901.381/0001-10

Telefone/Fax: (38) 3745-1239

email:licitaldp@yahoo.com.br

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.
CNPJ 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239
email:licitaldp@yahoo.com.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2021

O MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA, portador do RG- SSP, inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 000/2021, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 46322 de 16/09/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG anexo I do edital de **Pregão por SRP nº .../2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Endereço: Telefone: Representante:				
X	Especificação	UND.	QTD	Valor. Uni.	Valor. Total

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (dozes) meses** (art. 12 do Decreto nº 7.892/13), a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.7.1. por razão de interesse público; ou
- 3.7.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 4.4. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Lagoa dos Patos-MG, ...de2021

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.
CNPJ 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239
email:licitaldp@yahoo.com.br

ANEXO V – ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Seção Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Educação

() Serviços/Obras (x) Material/Mercadorias () Equipamentos

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos, estabelecidas neste instrumento:

2.

ITENS	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	VR UNIT. MÉDIO	VR TOTAL MÉDIO
1	UND	100	Neocate LCP 400G	269,30	26.930,00
2	UND	30	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (na diluição padrão). Sem lactose, 400 g, igual ou similar ao Nutren 1.0	64,90	1.947,00
3	UND	30	suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug), 370 g, igual ou similar ao Nutren Sênior	50,23	1.506,90
4	UND	50	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos, DHA e ARA, sem adição de lactose, 400 g, igual ou similar ao alfamino	184,37	9.218,50
5	UND	20	Fórmula Infantil para Lactentes Aptamil Premium + 1 é uma fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos 800 g, igual ou similar ao Aptamil.	49,59	991,80
6	UND	20	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes Aptamil Premium + 2 é uma fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e	48,33	966,60

			nucleotídeos 800 g, igual ou similar ao Aptamil.		
7	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho P. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 32 Und.	23,08	1.154,00
8	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho M. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 30 Und.	33,93	1.696,50
9	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 24 Und.	33,93	1.696,50
10	PCT	50	Fralda Geriátrica tamanho Extra G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, com camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica e atóxica em contato com a pele, barreira contra vazamentos. PCT 24 Und.	33,93	1.696,50
11	PCT	50	Fralda Descartável Infantil tamanho P. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 80 Und.	35,63	1.781,50
12	PCT	50	Fralda Descartável Infantil tamanho M. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 75 Und.	35,63	1.781,50
13	PCT	150	Fralda Descartável Infantil tamanho G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 66 Und.	35,63	5.344,50
14	PCT	150	Fralda Descartável Infantil tamanho Extra G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira contra vazamentos, material antialérgico e atóxico em contato com a pele. PCT 66 Und.	35,63	5.344,50
TOTAL					R\$ 62.056,30

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 196 garante o direito à saúde, sendo dever do Estado

promovê-la, sob pena de ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana. A alimentação e nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania. Quando a competência Municipal, há de se ressaltar que a responsabilidade solidária dos entes sempre será manifesta em relação à população, portanto obrigado o poder público a fornecer a assistência farmacêutica a quem deles necessite, mediante formulação de políticas públicas adequadas e atualizadas, como forma de garantir o “acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Ademais Política Nacional de Alimentação e Nutrição dispendo em sua Introdução: “A alimentação e nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

A Licitação para a aquisição de leite se faz necessária devido à necessidade de alguns beneficiários fazerem uso, conforme prescrição médica, e não disporem de recursos suficientes ao seu custeio ou para atender demandas judiciais.

Sendo a saúde um direito de todos, as fraldas de uso contínuo devem ser fornecidas, pois elas servem para a manutenção da higiene do paciente, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e reduz os riscos de doenças e desconfortos ao paciente, especialmente ao paciente idoso. Ademais é importante preservar a integridade física e moral do cidadão, a sua dignidade enquanto pessoa humana e, sobretudo, o bem maior protegido pelo ordenamento jurídico Pátrio, qual seja, a vida.

A aquisição de fraldas pela Secretaria de Educação se faz necessária para atender os alunos do Centro Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Duraes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações/necessidades requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2. Durante a execução, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Lagoa dos Patos/MG.

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pela prefeitura, onde se

relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

5.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

5.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

5.8. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

5.9. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Ata/contrato firmada com Município de Lagoa dos Patos-MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

6.2. Das Obrigações da Contratada

- 6.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.2.2. Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do ata/contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.2.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 6.2.4. Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 6.2.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.2.6. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 6.2.8. Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 6.2.9. Cumprir os prazos previstos ou outros fixados pela Contratante;
- 6.2.10. Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3. Das Obrigações da Contratante

- 6.3.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 6.3.2. Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto desta licitação;
- 6.3.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

7. PAGAMENTOS

- 7.1. Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.
- 7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.8. No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
 - b) o número da Ordem de Compra;
 - c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.
- 7.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS GARANTIAS

- 9.1. Ficarão ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de Maio de 2021.

Luciany Cardoso Fonseca
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.
CNPJ 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239
email:licitaldp@yahoo.com.br

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro.
CNPJ 16.901.381/0001-10
Telefone/Fax: (38) 3745-1239
email:licitaldp@yahoo.com.br

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Patos-MG., qual seja:

Art. 98. O Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)